

DESPACHO N.º 504/2021

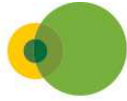
No dia 20 de outubro de 2020 foi celebrado com a empresa Discoverdi – Plantas e Jardins S.A. o Contrato n.º 45/2020, referente à “Empreitada de Requalificação da Envolvente do Pavilhão Municipal Alvalade”, na sequência do concurso público por via do Processo n.º 45/CP/JFA/2020;

O objeto do aludido Contrato compreende a Empreitada de Requalificação da Envolvente do Pavilhão Municipal Alvalade, de acordo com a sua Cláusula Primeira;

Em 20 de julho de 2020, foi aprovada, por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, a Proposta n.º 258/2019 relativa à decisão de contratar mediante procedimento por concurso público a Empreitada de Requalificação da Envolvente do Pavilhão Municipal Alvalade – Processo n.º 45/CP/JFA/2020, em 23 de julho de 2020 foi lançado o respetivo Concurso Publico, tendo a decisão de adjudicação sido aprovada pela deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 7 de setembro de 2020, à empresa Discoverdi – Plantas e Jardins, S.A., (concorrente n.º 2) pelo valor total de 211.557,15€ (duzentos onze mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e quinze cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, por ter sido aquela que apresentou o preço mais baixo, atento o disposto no artigo 19.º do Programa do Procedimento e na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, bem como no n.º 1 do artigo 76.º do CCP;

No entanto, durante a realização da obra, verificou-se a necessidade de complementar a rede de rega existente, salvaguardado a correta manutenção dos espaços verdes construídos. E, após o parecer da EPAL à ficha de ligação que lhe foi submetida, identificou-se a necessidade de execução de travessia para ligação ao ramal de abastecimento de água, incluindo trabalhos de corte e remoção de betuminoso, escavação de vala, instalação de Tubo PEAD DN32, aterro com areia até 0,20cm acima do tubo, aterro da restante vala com *tout-venant* e reposição do betuminoso, conforme melhor discriminado no anexo I.

Sendo que os trabalhos referentes à rede de rega, atrás mencionados, encontram-se definidos no contrato, designadamente no artigo 13.º do mapa de quantidades de trabalho, tornou-se apenas necessário executar mais quantidades de trabalhos, do que inicialmente previsto, porém que os preços unitários de tais trabalhos estão estabelecidos no Contrato n.º 45/2020.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Os trabalhos complementares relativos à execução de travessia para ligação ao ramal de abastecimento água, são de espécie diferente da prevista no contrato, e tendo o seu preço sido determinado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 373.º do CCP, na sua redação atual;

Ora, em face do acima descrito, revela-se imprescindível a realização dos trabalhos complementares, não previstos no Contrato, e os quais se subsumem na previsão do n.º 1 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, doravante apenas designado, de forma abreviada, por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação;

Face à natureza dos identificados trabalhos complementares, estes devem ser executados pelo Empreiteiro, por razões técnicas, sendo que a execução dos mesmos por outro Empreiteiro provocaria um aumento considerável dos custos para Freguesia de Alvalade;

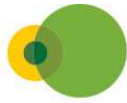
Os trabalhos complementares a aprovar materializam-se em adaptações em obra de questões de pormenor que, por isso, tendo em conta a expressão financeira dos trabalhos complementares, representam 3,64% do preço contratual;

As alterações introduzidas devem, por isso, ser consideradas de gestão corrente e, na medida em que da conclusão da obra, mediante a execução dos trabalhos complementares acima descritos, depende a sua receção, a sua aprovação dos trabalhos complementares considera-se inadiável, tendo em conta que decisão contrária obstará à fruição do espaço requalificado pela população residente de Bairro Fonsecas e Calçada, que, ademais, é um Bairro de Intervenção Prioritária, até momento posterior à instalação dos órgãos da freguesia, o que se revela manifestamente desproporcional;

Estão, por isso, reunidos os requisitos do n.º 1 do art. 2.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto;

Estão reunidos, no caso *sub judice*, os pressupostos previstos no n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do CCP;

Em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 1 e n.ºs 2 artigo 373.º do CCP, o preço dos trabalhos complementares é de € 7.709,00 (sete mil, setecentos e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;



ALVALADE

Junta de Freguesia

Não obstante o preço dos trabalhos complementares, atrás identificados, no presente caso não se verifica aumento de encargos na empreitada, porquanto o valor dos trabalhos suprimidos no montante de €28.341,10 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um euros e dez cêntimos) é superior ao valor dos trabalhos complementares, incluindo o valor dos trabalhos complementares formalizados pela 1.ª adenda ao Contrato n.º 45/2020.

Em face do supra exposto, determino o seguinte:

1. Aprovar a realização dos trabalhos complementares acima discriminados, valorizados pelo montante total de € 7.709,00 (sete mil, setecentos e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. Aprovar a minuta de adenda n.º 2 ao Contrato n.º 45/2020, em anexo, referente à “Empreitada de Requalificação da Envolvente do Pavilhão Municipal Alvalade” - processo n.º 45/CP/JFA/2020;
3. Determino a notificação do Empreiteiro para se pronunciar sobre a minuta da 2.ª adenda ao Contrato n.º 45/2020;

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 14 de outubro de 2021

O Vogal Tesoureiro